

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1130/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **7 horas, do dia 27 do mês de março de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos para atendimento das necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológicos para atendimento das necessidades do Município, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
LOTE 001: MEDICAMENTO AMBULATORIAL			
1	ADRENALINA 1MG INJ	AMP	1000
2	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	UN	10000
3	AGUA DESTILADA 5ML AMP	UN	15000
4	AMINOFILINA INJ I.V	AMP	2000
5	AMIODARONA 50MG 3ML	AMP	1000
6	ATENSINA 150MG	COM	1000
7	ATROPINA 0,25MG INJ	AMP	600
8	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML	AMP	200
9	BIPERIDENO 5MG INJ	AMP	500
10	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML 333,4MG/ML	FR	20000
11	ESCOPOLAMINA 04 MG/ DIPIRONA 500 MG/ ML IV	AMP	20000
12	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM	AMP	1000
13	TETRACAINA FELILEFRINA 0,1% (COLI ANESTESICO) COLIRIO ANESTESICO	UN	100
14	CETOPROFENO 50MG INJ	AMP	2000
15	CETOPROFENO 100MG I.V.	AMP	5000
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	1000
17	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	500
18	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500
19	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	500
20	CLORPROMAZINA 25MG INJ	AMP	700
21	CODEINA 30MG INJ	AMP	500
22	COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	2000

23	DEXAMETAZONA 10MG/2,5ML	AMP	5000
24	DIAZEPAM 10 MG/ML		5000
25	DICLOFENACO SODIO 75MG 3ML INJ	AMP	10000
26	DIPIRONA SODICA INJ	AMP	10000
27	DOPAMINA 50MG INJ	AMP	100
28	DIMENIDRINATO 3MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG I.V.	AMP	5000
29	EPITEZAN 3,5 GR	TB	300
30	ETILEFRINA 1ML INJ	AMP	5000
31	FENITOINA 250MG INJ 5ML	AMP	500
32	FENOBARBITAL 200MG INJ	AMP	500
33	FLUDROXICORTINA CR	TB	50
34	FLUMAZENIL 0,5MG INJ	AMP	1000
35	FUROSEMIDA 20MG 2 ML INJ	AMP	5000
36	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1000
37	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1000
38	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ	AMP	100
39	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP	2000
40	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMP	1000
41	HEPARINA 5000UI/ML INJ	AMP	1000
42	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	3000
43	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	3000
44	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100 UI/ML	FR	100
45	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML	FR	300
46	COLAGENASE 0,6 UI / CLORANFENICOL 0,01 G/G	UN	2000
47	METOCLOPROMIDA 10MG INJ	AMP	5000
48	MIDAZOLAM 15MG INJ	AMP	1000
49	MORFINA 10MG INJ	AMP	2000
50	OMEPRAZOL 40MG INJ I.V.	AMP	2000
51	BENILPENICILINA BENZATINA 1.200	AMP	1500
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	AMP	1000
53	PETIDINA 50 MG/ML		500
54	PROMETAZINA 50MG 2ML INJ	AMP	2000
55	RANITIDINA 50MG INJ 2ML	AMP	1000
56	SOLUÇÃO GLICOSADA 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	1300
57	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 ML- SISTEMA FECHADO	FR	1000
58	SOLUÇÃO GLICOSADA 1000ML SISTEMA FECHADO	L	1000
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125ML SISTEMA FECHADO SISTEMA FECHADO	FR	20000
60	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	500
61	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	FR	10000
62	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML- SISTEMA FECHADO	FR	25000
63	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML- SISTEMA FECHADO	FR	30000
64	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UN	1000
65	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML INJ	AMP	500
66	TERBUTALINA INJ	AMP	1000
67	OTOSPORIM	FR	50
68	TRAMADOL 50MG INJ	AMP	20000
69	VITAMINA K INJ	AMP	500
70	XYLOCAINA 10 % SPRAY SEM VASO	FR	300

71	XYLOCAINA 2% S/ VASO 20ML	FR	5000
72	XYLOCAINA 2% GEL S/VASO C/ 30MG	AMP	2000
73	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJ I.V.	AMP	1000
74	DOBUTAMINA 250/20ML	UN	100
75	CLOPIDOGREL 75MG CPR	COM	500
76	OLEO HIDRATANTE AC. GRAXOS ESSECIAIS 100ML (DERSANE)	UN	1000
77	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML- SISTEMA FECHADO	FR	20000
78	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML COM TAMPA ROSCA. SISTEMA ABERTO	FR	5000
79	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50 MG/ 10ML IM	AMP	5000
80	RINGER COM LACTATO 500ML	FR	500
LOTE 002: MATERIAL ODONTOLÓGICO			
81	AGULHA GENGIVAL ODONT.CURTA 22 OU 30G	UN	4000
82	ALAVANCA RETA	UN	5
83	ALAVANCA ESQUERDA	UN	5
84	ALAVANCA DIREITA	UN	5
85	ALVEOLINE (IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTE) (IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTE)	UN	36
86	BENZOCAÍNA GEL BENZOCAÍNA GEL.COM RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, COM SABOR AGRADÁVEL, QUE NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA E NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA. O ANESTÉSICO TOPICO DEVE PROPORCIONAR ALÍVIO TEMPORÁRIO DA DOR DURANTE PROCEDIMENTOS COMO INJEÇÕES ANESTÉSICAS LOCAIS, CURETAGEM PERIODONTAL, TOMADA DE IMPRESSÕES E RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS. PODE SER USADO TAMBÉM EM PACIENTES COM ÚLCERAS, FERIDAS E OUTRAS LESÕES ORAIS.	UN	60
87	BROCA ODON.CARBIDE FG REF 8	UN	180
88	BROCA ODON. CARIBE CARB FG REF.245	UN	84
89	BROCA BR AÇO N02	UN	170
90	BROCA BR AÇO N 04	UN	250
91	BROCA BR AÇO N 06	UN	250
92	BROCA ZECRY FG	UN	60
93	BROCA DE AÇO ESF 08	UN	250
94	CABO P/ ESPELHO CROMADO REDONDO	UN	70
95	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM 1 PASTA BASE DE 13G E 1	UN	20
96	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO	UN	20
97	CONDICIONADOR ACIDO P/ESMALTE DENTINA	UN	150
98	CREME DENTAL AD	TB	400
99	CURETA PARA RASPAGEM E APLANAMENTO SUPERFICIE DENTÁRIA	UN	25
100	PEDRA P/ AFIAR	UN	10
101	CURETA DE GRACEY 3-4	UN	30
102	DAPPE DE VIDRO	UN	10
103	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA	UN	10
104	ESCOVA DENTAL MACIA AD	UN	400

105	ESCOVA DENTAL PEDIÁTRICA COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	400
106	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL	UN	180
107	ESPATULA INOX PARA RESINA COM CALC	UN	15
108	ESPELHO BUCAL N4	UN	15
109	ESPELHO BUCAL N 5	UN	100
110	EXTRATOR DE BROCAS	UN	3
111	FILME P/RAIOS-X INTRA ORAL	UN	5
112	FIO DENTAL C/500MT	UN	20
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO	UN	40
114	FIO DE SATUROS SEDA 3.0 TRANÇADO CLASSE ODON	UN	40
115	FIXADOR P/ RADIOGRAFIAS RAY-TEC 500ML	FR	5
116	FLUOR GEL TUTTI FRUTI (ACIDULADO)	FR	36
117	FLUOR GEL MENTA OU NEUTRO	FR	36
118	VERNIZ COM FLUORETO SODIO DE CALCIO FLUORNIZ 10 ML. É O VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HÁ LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. A PERMANÊNCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE 24 HORAS, PRODUZINDO O FLUORETO DE CÁLCIO E A FLUORAPATITA. ESTES PRODUTOS TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO	FR	36
119	TRICRESOL FORMALINA	UN	15
120	FOTOPOLIMEZADOR RESINA COMPOSTA ENTRE 350 E 500	UN	1
121	GERMEKIL 5 LITROS	L	1
122	ESPONJA HEMOSTATICA (HEMOSPON)	UN	36
123	LONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ	UN	30
124	IRM RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO COMPOSTO DE PÓ E LIQUIDO	UN	20
125	CLOR.LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 1,8ML	UN	5000
126	CLOR.LIDOCAINA C/VASO 20MG	AMP	15000
127	LIXA DE AÇO 6 MM	UN	6000
128	LUBRIFICANTE P/INSTRUM. DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	TB	10
129	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR A 2%	UN	1800
130	MASCARA DESCARTAVEL	UN	5000
131	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UN	500
132	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO	UN	15000
133	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	UN	50
134	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	UN	120
135	PASTA PROFILATICA MENTA	TB	20
136	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	UN	30
137	PLACA DE VIDRO 10MM	UN	10
138	PONTAS DIAMANTADAS MF 1190F	UN	150
139	PONTAS DIAMANTADAS MF 3195FF	UN	150
140	PONTAS DIAMANTADAS 1190FF	UN	150
141	PONTAS DIAMANTADAS MF 2135FF	UN	150
142	PONTAS DIAMANTADA MF 3118FF	UN	150
143	PONTA DIAMANTADA 3195 F	UN	50

144	PONTAS DIAMANTADAS MF 2191	UN	150
145	PONTAS DIAMANTADAS MF 1042	UN	150
146	PONTAS DIAMANTADAS MF 1141	UN	150
147	PONTAS DIAMANTADAS MF 3203	UN	150
148	PONTA DIAMANTADA MF 2134	UN	150
149	PONTA DIAMANTADA MF 1111	UN	150
150	PONTA DIAMANTADA 3118	UN	150
151	PONTA DIAMANTADA 3168	UN	150
152	PONTAS DIAMANTADAS MF 1090	UN	150
153	PONTAS DIAMANTADAS MF 3097	UN	150
154	PONTAS DIAMANTADAS MF 2214	UN	150
155	PONTAS DIAMANTADAS MF 4219	UN	150
156	PONTAS DIAMANTADAS MF 2112	UN	150
157	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 2191.PONTAS DIAMANTADAS DE AL	UN	150
158	PONTAS DIAMANTADAS MF 2200	UN	150
159	PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA 3193.PONTAS DIAMANTADAS DE AL	UN	150
160	PONTAS DIAMANTADAS MF 3195	UN	150
161	PONTAS DIAMANTADAS MF 1031	UN	150
162	PONTAS DIAMANTADA MF 1033	UN	150
163	PONTAS DIAMANTADAS MF 1012	UN	150
164	PONTAS DIAMANTADAS MF 1013	UN	150
165	PONTA DIAMANDA MF 1014	UN	150
166	PONTAS DIAMANTADAS MF 1016	UN	150
167	PONTAS DIAMANTADAS MF 1016HL	UN	150
168	PONTAS DIAMANTADAS MF 3017HL	UN	150
169	PONTA DIAMANTADA MF 3018	UN	150
170	PONTAS DIAMANTADA MF 3018HL	UN	150
171	PONTAS DIAMANTADA MF 3082	UN	150
172	PONTAS DIAMANTADAS N° 3118 FF (GRANA FINA)	UN	150
173	PONTAS DIAMANTADA MF 3203FF	UN	150
174	RESINA A1 MARTE FIL	TB	60
175	RESINA A2 MARTE FIL	TB	80
176	RESINA A3 MARTE FIL	TB	80
177	RESINA C2 MARTE FIL	TB	60
178	RESINA A35 MARTE FIL	TB	60
179	RESINA MASTER FILL AO3	UN	60
180	RESINA C4	UN	60
181	RESINA B2	UN	60
182	RESINA A4	UN	60
183	RESINA OA2 MARTE FIL	TB	60
184	REVELADOR DE PLACAS PASTILHAS POTE COM 120 UNID.	UN	8400
185	REVELADOR PARA RAIOS X	FR	5
186	SONDA EXPLORADORA	UN	30
187	SUGADOR ODONTOLÓGICO	UN	8000
188	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE)	UN	40
189	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UN	20
190	TIRAS DE POLIÉSTER ODON	UN	1800

191	TAÇA PARA RPFILAXIA DENTAL	UN	150
192	ALGODÃO ROLETES ODONTO	UN	1000
193	SISTEMA DE ADESIVO DENTAL FOTOP. ADESIVO. SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL.INDICADO NA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA ADESIVO, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.ADESIVO DE FRASCO ÚNICO-PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO.TAMPA FLIP-TOP.SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA.	UN	60

2 – DOS MEDICAMENTOS/ MATERIAIS

- a) O prazo de validade dos medicamentos/materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos mesmos.
- b) Somente serão aceitos medicamentos/materiais que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano é de 90% (noventa por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.
- c) O acondicionamento e transporte deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- d) As quantidades estabelecidas neste processo são estimadas, obrigando-se a empresa a fornecer quantidades superiores as estimadas sem a necessidade de aditivo durante a validade do registro, e ainda desobrigando o Município de adquirir toda a quantidade estimada. O não cumprimento da obrigação de venda ocasionará notificação e estará sujeita as penalidades previstas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a) **Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e**
 - b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
- 3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

- 3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.4 Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada IMPRESSA em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

- c) A **marca** do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá colocar “Não cotado”, não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

7 - DA ENTREGA DOS REGISTROS DOS ITENS VENCEDORES

Os representantes das empresas deverão possuir em mãos os documentos a seguir relacionados (não deverá ser colocado em nenhum dos envelopes), devendo o vencedor entregar durante a sessão de lance para cada item no ato de seu encerramento, os documentos abaixo relacionados correspondentes ao medicamento/material do qual foi classificado na referida sessão, sob pena de desclassificação, e convocação do segundo colocado, devidamente identificados, numerados de acordo com o item de referência, para imediata análise do profissional técnico responsável do Município:

- a) Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento/material no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no ministério da saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;
- b) Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

Parágrafo Único – Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar ao Pregoeiro que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “6.3” e “6.4”.
- 8.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minutos (um minuto) para apresentar nova proposta.
- 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Observação: Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- b) Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- c) Prova de Regularidade **Estadual**.
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Parágrafo Primeiro - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

Parágrafo Segundo – Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada via tabelião ou diretamente por funcionário do Município (em até 24 horas da abertura do certame). Os documentos extraídos da Internet dispensam autenticação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

13 – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS / MATERIAIS

O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade dos medicamentos solicitados mediante as condições abaixo:

- a) A contratada deverá entregar o medicamento no Almoxarifado do Município, sito a Rua Emílio Jost, nº 387, Centro, neste Município, no horário de 12:30 hs às 18:30hs.
- b) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos por esta Municipalidade ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo contra a empresa.
- c) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/materiais deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- d) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

14 – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
Projeto Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
3.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios
Projeto Atividade - 2034 - Manutenção Programa PAB- Fixo
Projeto Atividade - 2035 - Programa Farmácia Básica – União
Projeto Atividade - 2038 - Manutenção Programa PSF – União
Projeto Atividade - 2041- Farmácia Básica - Estadual
Projeto Atividade - 2042 - Programa PSF - Estado
Projeto Atividade - 2044 - Programa Incentivo a Atenção Básica
Projeto Atividade - 2048- Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
3.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de credenciamento específico;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VI- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VII- Mmodelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **treze dias do mês de março de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 1130/2017, referente ao Pregão Presencial N.º 08/2017 para Registro de Preços N.º 05/2017 para **Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição de medicamentos ambulatoriais e materiais odontológico, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial N.º 08/2017, como segue:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II: DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS

- a) O prazo de validade dos materiais/medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos mesmos.
- b) Somente serão aceitos os materiais/medicamentos que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano é de 90% (noventa por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.
- c) O acondicionamento e transporte deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria n.º 329/99.
- d) As quantidades estabelecidas neste processo são estimadas, obrigando-se a empresa a fornecer quantidades superiores as estimadas sem a necessidade de aditivo durante a validade do registro, e ainda desobrigando o Município de adquirir toda a quantidade estimada. O não cumprimento da obrigação de venda ocasionará notificação e estará sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA III: DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS DENTÁRIOS

- a) O material solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações de acordo com a necessidade do Município e deverá ser entregue mediante nota de empenho.
- b) A contratada deverá entregar o medicamento/material no Almoxarifado do Município, sito a Rua Emílio Jost, nº 387, Centro, neste Município, no horário do 12:30 hs às 18:30hs.
- c) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos por esta Municipalidade ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo contra a empresa.
- d) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/materiais deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.
- e) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- d) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII– DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) **Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.**
- b) Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
- c) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios

Projeto Atividade - 2034 - Manutenção Programa PAB- Fixo

Projeto Atividade - 2035 - Programa Farmácia Básica – União

Projeto Atividade - 2038 - Manutenção Programa PSF – União

Projeto Atividade - 2041- Farmácia Básica - Estadual

Projeto Atividade - 2042 - Programa PSF - Estado

Projeto Atividade - 2044 - Programa Incentivo a Atenção Básica

Projeto Atividade - 2048- Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____/___ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 08/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
no(a)....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL
Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura